



Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

Santa Clara D'Oeste, 27 de fevereiro de 2018.

Mensagem n.º 001/2018.
Colendo Plenário

Atendendo ao que dispõem o art. 37, X, da Constituição Federal, Artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar Municipal 1282/2015, que fica estabelecido o mês de março de cada ano, como data base para a Revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, ficando a critério da autoridade a concessão do percentual de reajuste, e/ou na ausência desta manifestação, será adotada automaticamente como índice de atualização o INPC/IBGE, a título de revisão geral anual.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade devolver a remuneração dos funcionários públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Clara D'Oeste, as perdas sofridas pela desvalorização da moeda no decorrer do ano.

Assim sendo, apresentamos este projeto, programado para vigorar a partir de 1º de março de 2018, concedendo aos servidores da Câmara Municipal o reajuste de 5,0%.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões "Vereador Benedito Alves Domingues", 27 de fevereiro de 2018.


José Antonio de Faria

Presidente


Osmair de Oliveira

1º Secretário


Jefferson Munhoz
2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE apresenta e o plenário decreta e o Prefeito municipal, promulga e sanciona o seguinte de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO.”

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, a razão de 5,00% (Cinco por cento), a título de revisão geral anual, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e artigo 14 da Lei Complementar nº 1082/2015, a partir de 1º de março de 2018.

ART. 2º - Os vencimentos mensais dos servidores, que não atingirem o teto do salário mínimo vigente no país deverão ser equiparados ao mesmo por força do disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único: O anexo 4 (escala de vencimentos - cargos de provimento efetivos), da Lei Complementar nº 1282/2015, com alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com a tabela, constante no anexo único desta lei.

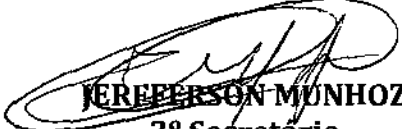
ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ficaram por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente à época, codificadas sobre a rubrica “Pessoal Civil”.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 27 de fevereiro de 2018.


JOSE ANTONIO DE FARIA
Presidente


OSMAIR DE OLIVEIRA
1º Secretário


JEREFERSON MUNHOZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.653.488/0001-45

ANEXO ÚNICO: ESCALAS DE VENCIMENTOS

REF	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	1078,02	1110,36	1143,67	1177,98	1213,32	1249,72	1287,21	1325,83	1365,60	1406,57	1448,77	1492,23	1537,00	1583,11	1630,60	1679,52	1729,91	1781,80
2	1185,81	1221,38	1258,03	1295,77	1334,64	1374,68	1415,92	1458,40	1502,15	1547,21	1593,63	1641,44	1690,68	1741,40	1793,64	1847,45	1902,88	1959,96
3	1.304,40	1343,53	1383,84	1425,35	1468,11	1512,16	1557,52	1604,25	1652,37	1701,95	1753,00	1805,59	1859,76	1915,56	1973,02	2032,21	2093,18	2155,97
4	2.645,41	2724,77	2806,52	2890,71	2977,43	3066,76	3158,76	3253,52	3351,13	3451,66	3555,21	3661,87	3771,72	3884,87	4001,42	4121,46	4245,11	4372,46
5	2.900,37	2987,38	3077,00	3169,31	3264,39	3362,32	3463,19	3567,09	3674,10	3784,32	3897,85	4014,79	4135,23	4259,29	4387,07	4518,68	4654,24	4793,87
6	2.909,95	2997,25	3087,17	3179,78	3275,17	3373,43	3474,63	3578,87	3686,24	3796,82	3910,73	4028,05	4148,89	4273,36	4401,56	4533,61	4669,62	4809,70
7	3.190,40	3286,11	3384,70	3486,24	3590,82	3698,55	3809,50	3923,79	4041,50	4162,75	4287,63	4416,26	4548,75	4685,21	4825,77	4970,54	5119,66	5273,25
8	3.200,95	3296,98	3395,89	3497,76	3602,70	3710,78	3822,10	3936,76	4054,87	4176,51	4301,81	4430,86	4563,79	4700,70	4841,72	4986,98	5136,59	5290,68
9	3.509,45	3614,73	3723,18	3834,87	3949,92	4068,41	4190,47	4316,18	4445,67	4579,04	4716,41	4857,90	5003,64	5153,75	5308,36	5467,61	5631,64	5800,59
10	4.601,51	4739,56	4881,74	5028,19	5179,04	5334,41	5494,44	5659,28	5829,06	6003,93	6184,04	6369,57	6560,65	6757,47	6960,20	7169,00	7384,07	7605,59
11	5.073,76	5225,97	5382,75	5544,23	5710,56	5881,88	6058,33	6240,08	6427,29	6620,11	6818,71	7023,27	7233,97	7450,99	7674,52	7904,75	8141,90	8386,15
12	5.581,13	5748,56	5921,02	6098,65	6281,61	6470,06	6664,16	6864,09	7070,01	7282,11	7500,57	7725,59	7957,36	8196,08	8441,96	8695,22	8956,08	9224,76

José Antonio de Faria

Osmair de Oliveira

Jefferson Munhoz

AVENIDA GIOCONDO GIOVANI GAZZOTTO, Nº. 214 – 1º ANDAR – FONE/FAX (17) 3663-1219 – CEP 15785-000 – SANTA CLARA D'OESTE-SP.

e-mail: cmsc@melfinet.com.br



Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

EVENTO	ANUAL
Folha Vereadores	288.732,02
Folha Funcionários	305.528,81
TOTAL GERAL	594.260,82

Orçamento 2018	913.940,00
Previsão de gasto com Pessoal	594.260,82
Limite que pode gastar com pessoal (70)%	639.758,00
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL	594.260,82
PREVISÃO em % DE GASTOS COM PESSOAL	65,02
PREVISÃO COM 5,22% A PARTIR DE MARÇO	
PREVISÃO DE PERCENTUAL ATÉ 31/12/15	